

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO n° 001/2024

*Termo de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para para exploração temporária para 11 (onze) espaços em determinados locais do município de Santo Antonio do Descoberto para instalação de painéis publicidade nos termos do Decreto n°. 6.360, de 02 de abril de 2024, que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Descoberto e a empresa LGG MÍDIA EXTERIOR E REPRESENTAÇÕES LTDA*

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIAS, com sede na Quadra 33, Lote24, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, inscrito no CNPJ sob n°. 00.097.857/0001-71, neste ato representado pelo Senhor, **MARCIO MOREIRA**, Gestor Municipal do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CPF n° 039.515.316-65, residente e domiciliado neste município,, a seguir denominada **AUTORIZANTE**, e a empresa **LGG MÍDIA EXTERIOR E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CPNJ n° 53.615.887/0001-99, neste ato representado por seu procurador Carlos Veríssimo da Silva, brasileiro, inscrito no CPF n° 978.968.028-04, procuração publica lavrada no 2° Cartório do Ofício de Notas de Caldas Novas, a seguir denominada **AUTORIZADA**, do Processo Administrativo n°. 10.264/2024, Chamamento Publico n° 003/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão, realizada em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante asseguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Chamamento com todos os seus anexos e o Decreto Municipal n°. 6.360 de 02 de abril de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.**

2.1 Constitui objeto deste termo a permissão de uso a título precário de espaço para exploração temporária para 11 (ONZE) espaços em determinados locais do município de Santo Antonio do Descoberto para instalação de painéis publicitários ou qualquer outra forma de divulgação na paisagem urbana ou rural, em area pública, nos termos da Lei Municipal n°.

1.335/2024 e Decreto nº 6.360/2024.

2.2. Os espaços serão destinados à instalação e manutenção de painéis publicitários nas seguintes localidades:

- a) **ÁREA 01** - AR 4.2.6.2 LOCALIZADA EM FRENTE AO CORPO DE BOMBEIROS (ATRÁS DA BANCA DE FRUTAS) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'25.25"S 48°16'29.23"O.
- b) **ÁREA 02** - EM FRENTE À TAGUATUR MATRICULA 34.152 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'2.23"S 48°17'25.25"O
- c) **ÁREA 03** - AR 18 FRENTE À QUADRA 09 DO PARQUE SANTO ANTONIO - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'1.19"S 48°17'30.32"O
- d) **ÁREA 04** - AR 22A ENTRE QUADRA 18 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 21) E QUADRAS 148/149 PARQUE ESTRELA DALXA XIII (RUA 59) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°55'58.92"S 48°17'44.34"O
- e) **ÁREA 05** - AR 26 ENTRE QUADRA 26 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 22) E QUADRAS 145/146 PARQUE ESTRELA DALXA XIII (RUA 59) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'6.81"S 48°17'52.20"O
- f) **ÁREA 06** - AR 21 ENTRE QUADRAS 27 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 23) E RUA 59 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'9.44"S 48°17'55.25"O
- g) **ÁREA 07** - EQUIPAMENTO PUBLICO COMUNITÁRIO 1 ENTRE QUADRAS 144/160 DO PARQUE ESTRELA DALVA XIII E RUA 59 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'9.19"S 48°17'56.65"O
- h) **ÁREA 08** - EQUIPAMENTO PÚBLICO 14 ENTRE QUADRAS 89/96 PARQUE ESTRELA DALVA XIV E QUADRA 78 DO BEATRIZ II - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'17.01"S 48°18'10.05"O
- i) **ÁREA 09** - PRAÇA IBITURUNA, MANSÕES BITTENCOURT - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°57'14.08"S 48°17'7.87"O
- j) **ÁREA 10** - QUADRA 70 LOTE 153A MANSÕES BITTECOURT (AO LADO DA QUADRA COBERTA) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°57'1.02"S 48°16'46.88"O
- k) **ÁREA 11** - EQUIPAMENTO PUBLICO 8 - FRENTE A QUADRA 153 - P.E.D XIII - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°55'50.10"S 48°17'43.68"O

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

3.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização pelo tempo máximo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos da legislação.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

4.1. A Permissão de Uso do espaço público somente será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com a licença de instalação emitida junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hidricos, Minerais e Agroecologicos, no moldes definidos no Decreto nº 6.360 de 02 de abril de 2024.

4.2. Poderá ser realizada visita técnica pelo interessado ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de instalação do equipamento.

4.3. Deverão ser obedecidas todas as disposições deste instrumento e do Decreto Municipal nº. 6.360 de 02 de abril de 2024.

#### **5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Atender os requisitos da Lei Municipal nº. 1.335/2024 e Decreto nº 6.360/2024, e legislação pertinente;
- b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais.
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- f) O permissionário é o único responsável pela instalação e manutenção da estrutura.
- g) A segurança e limpeza interna dos lotes e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.
- h) A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- i) Devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu, sendo de

obrigação do credenciado a retirada do painel após o encerramento do contrato

5.2. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva das áreas da qual se originou a permissão ora outorgada.

#### **6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES.**

6.1. A recusa injustificada por parte do permissionário em assinar a Termo de Permissão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

6.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO.**

7.1. O presente termo de permissão será revogado, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

#### **7. CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

8.3. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaços será realizado sorteio para classificação e desempate.

**9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.**


9.1. A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**


10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Descoberto renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Santo Antonio do Descoberto, em 02 de maio de 2024.



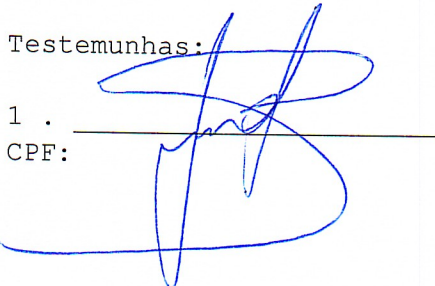
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**MARCIO MOREIRA**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 2724/2022  
AUTORIZANTE



**LGG MÍDIA EXTERIOR E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CPNJ nº 53.615.887/0001-99  
CARLOS VERÍSSIMO DA SILVA  
AUTORIZADA

Testemunhas:

1 . \_\_\_\_\_  
CPF:



2 . \_\_\_\_\_  
CPF:

